

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 09 DE ABRIL DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650 de 30/12/2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, a Lei nº 7.549, de 30/07/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09.112 - Administração Regional do Guará - RA X

UG: 190.112 - Administração Regional do Guará - RA X

PARA: UO: 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG: 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Guará para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à manutenção em espaços esportivos na Regional do Guará (Arena Guará na QE 11 e Quadra Poliesportiva e Parque Infantil da QI 06), assim distribuídos:

II - Programas de Trabalho - 15.451.6206.3048.0016 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS—GUARÁ/ 15.451.6206.4170.0020 MANUTENÇÃO E REPARO NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E PARQUINHOS INFANTIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ.

ARENA GUARÁ - QE 11 GUARÁ I	
Programa de Trabalho 15.451.6206.3048.0016 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- GUARÁ	
Fonte 100 Natureza da despesa: 3.3.90.39	R\$ 108.452,39 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)
Fonte 120 Natureza da despesa: 3.3.90.39	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
TOTAL	R\$ 908.452,39 (novecentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)

QUADRA POLIESPORTIVA E PARQUE INFANTIL - QI 06	
Programa de Trabalho 15.451.6206.4170.0020 MANUTENÇÃO E REPARO NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E PARQUINHOS INFANTIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	
Fonte 100 Natureza da despesa: 3.3.90.39	R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Fonte 120 Natureza da despesa: 3.3.90.39	R\$ 56.415,60 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)
TOTAL	R\$ 316.415,60 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)

III - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA
Administrador Regional do Guará
Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
Titular da UO Executante

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00137-00000980/2026-42, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Teatro de Arena do Guará, localizado na QE 25, Área Especial CAVE, Guará II, no período de 02/03/2026 a 16/04/2026, das 08h às 23h, para a realização dos "preparativos oficiais da

Escola de Samba Lobo Guará para o Carnaval de 2026", pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Gigante da Colina, inscrito no CNPJ nº 11.097.255/0001-30, representado pelo Presidente Sr. José Maria de Castro, CPF: 244.xxx.921-xx.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00137-00000265/2025-29, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Casa da Cultura, localizada na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II, Brasília - DF, pelo período de 12/04/2026 a 27/12/2026, às quartas-feiras das 19h às 22h e domingos das 10h às 13h, para realização de Ensaios de Maracatu gratuitos, realizado pela Agente Cultural Sra. Marta Raquel de Sousa da Silva, CPF n. 021.***.881-**.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público a decisão do Administrador Regional de Samambaia (Julgamento - Documento nº 199753833), que acolheu o Relatório de Conclusão de TCE nº 28/2025 - RA.XII (193919630), proferido pela Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2025, designada para acompanhar os Procedimentos Disciplinares - CPD no âmbito desta Administração Regional. Onde os autos, tem como objetivo apurar responsabilidade de Servidores Públicos por supostas irregularidades administrativas, conforme relatadas no Processo nº 00142-00000880/2020-24.

Art. 2º Ressalto cumprimento das recomendações relatadas no Relatório de Conclusão de TCE nº 28/2025 - RA.XII (193919630), que trata da apresentação do Relatório Final.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Art. 214 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente instituída pela nova Ordem de Serviço nº. 04, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº. 06, de 09 de janeiro de 2025, designada para acompanhar os Procedimentos Disciplinares - CPD no âmbito desta Administração Regional, proceda com a Instauração de Sindicância a fim de apurar os fatos constante nos autos do Processo SEI nº 00142-00000880/2020-24, em observância ao devido processo legal.

Art. 2º Estabelecer que o prazo para conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente, conforme previsão do §2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO
(Processo SEI nº 00150-00006126/2018-01)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00006126/2018-01:

DECLARA que a incentivadora cultural Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/4251-09 e CFDF nº 07314568/053-91, dispõe, no exercício de 2026, do limite R\$ 884.270,05 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 08, de 06 de janeiro de 2026, e nos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

ANDERSON BORGES ROEPKE